



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

EDITAL

PREÂMBULO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/21
PROCESSO Nº 115/21
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/21

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
SETOR: Saneamento Básico

MODALIDADE: Pregão
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

PRAZO MÁXIMO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 15/07/2021 às 9:00 horas;

O PREGÃO será realizado DIA 15 DE JULHO DE 2021, COM INÍCIO ÀS 09:10 HORAS, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1.983 de 01/08/2014 e demais legislações vigentes, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes de documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

I – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestar serviços de 76 análises físico-química e microbiológica mensalmente na água da rede de abastecimento público do Município de Santa Cruz da Conceição-SP. conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar da presente licitação microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital. *(Art 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014).*

2.2 – Os licitantes ficam previamente cientificados que todas as informações lançadas no edital e nos anexos são complementares entre si e integram as regras e especificações que norteiam o certame.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 –Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2 – No caso de haver o mesmo representante para matriz/filial o mesmo não poderá concorrer com ambas no mesmo item, ou seja, deverá ofertar lances com Matriz e Filial em itens distintos.

3.2 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

- 3.3** - Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4** - Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.
- 3.5** - Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.
- 3.6** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 - O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II - multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III - multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

4.2 - As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

4.3 - A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

4.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta

Pregão nº 021/2021

Processo Licitatório nº 055/2021

Processo n.º 0115/2021

Licitante: _____

Envelope B - Habilitação

Pregão nº 021/2021

Processo Licitatório nº 055/2021

Processo n.º 0115/2021

Licitante: _____

5.2 Aberto o primeiro envelope “proposta” não será mais permitido o ingresso de novos licitantes.

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor responsável da Prefeitura Municipal, **sendo que não serão realizadas autenticações no momento do certame, mas sim até 01 (uma) hora antes do início da sessão.**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

5.5 – Poderão ainda, para agilizar os trabalhos na sessão do Pregão, as licitantes apresentarem a proposta comercial de maneira eletrônica, conforme abaixo especificado:

- a. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br o envio do arquivo para que o licitante elabore sua proposta eletrônica.
- b. O licitante que optar pela “Proposta Eletrônica”, deverá entregar o arquivo preenchido eletronicamente, gravado em um Pen Drive, juntamente com a Proposta impressa, que deverá constar do envelope A – PROPOSTA.
- c. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá a proposta impressa.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição completa do objeto da presente licitação;
- d) preços unitários e totais dos materiais e mão-de-obra, e preço global da proposta em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade perante o Estado Federado através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e/ou Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.
 - c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários da sua sede.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).

c) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).

d) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.

e) Declaração de documentação técnica, conforme modelo do Anexo VII.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

apresentação das propostas.

7.2.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 – Para efeito de seleção será considerado o preço por lote.

8.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 8.8.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11 - Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

8.13.2 - Considera-se aceitável a proposta cujo valor não exceda a média auferida pela pesquisa de preços, publicada nas mesmas datas e nos mesmos veículos deste instrumento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

8.16 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX — DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.1. Documentação:

9.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

9.1.2. § 1º – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3. A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Julgamento:

9.2.1. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços serão asseguradas a preferência de contratação para



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da LC nº 123/06 e LC 147/14.

9.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:

9.2.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.4.4. no caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Só serão aceitos recursos e/ou contrarrazões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contra razão, não sendo aceitos documentos enviados por e-mail.

XI - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Serviços de análises físico-químicas e microbiológicas de água para abastecimento da população, conforme segue abaixo, para atender aos requisitos da

portaria 2914/2011(https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2914_12_12_2011.html) e

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/anexo/anexo_prt2914_12_12



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

[_2011.pdf](#)). Fica desde já estabelecido que esta portaria e seus anexos são partes integrantes deste edital, sendo utilizados para dirimir eventuais dúvidas.

11.2. Incluir dentre as obrigações do contratado para execução dos serviços objeto: apresentação de certificado do INMETRO e do escopo de pelo menos 60% dos parâmetros a serem analisados para cada item supra, acreditando-os segundo a norma ABNT-ISO/IEC 17025, na sua versão mais atual, pela Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou outro organismo internacional, que faça parte de acordos de reconhecimento mútuo do qual o INMETRO seja signatário. A comprovação desta exigência será feita na apresentação dos certificados de análise, onde pelo menos 60% ou mais dos certificados de análises apresentados deverão conter o símbolo de acreditação do órgão responsável. Caso este órgão não seja o INMETRO, o laboratório deverá apresentar cópia do acordo de reconhecimento mútuo entre este órgão e o INMETRO.

11.3. As análises aplicadas terão como referência a Resolução SS-65 de 2005 e os parâmetros analisados serão coliformes fecais, coliformes totais, Turbidez, Cor, pH, Fluoreto, Cloro livre, Gosto e Odor.

11.4. Cópia da CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO COMPETENTE à execução dos serviços, da empresa e seus responsáveis técnicos relativo ao exercício corrente, bem como apresentação da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

11.5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos um **Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa está apta à realização dos **serviços licitados**, devidamente registrado no órgão competente, com a apresentação do Certidão de Comprovação de Aptidão Técnica (ART).

11.6. A empresa contratada deverá apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Laudo Técnico das Condições do Ambiente do



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

Trabalho – LTCAT, de acordo com as exigências da NR 09 e NR 15, respectivamente.

11.7. A contratada deverá informar ao Departamento de Água e Esgoto o procedimento de coleta e identificação das amostras, bem como registrar o acompanhamento deste processo através da rubrica do funcionário do Departamento de Água e Esgoto do Município.

11.8. O contratado deverá apresentar os resultados na forma das tabelas constantes nos anexos da portaria, colocando o Valor Máximo Permitido (VMP) e adotando alguma forma de fácil leitura para identificar se os valores estão dentro ou fora do permitido pela portaria.

11.9. A coleta, o manuseio, o acondicionamento e o transporte das análises deverão ser feitos por conta do contratado, devendo o mesmo informar previamente o Departamento de Água e Esgoto os horários da coleta, para que um funcionário do citado departamento possa acompanhar o procedimento.

11.10. Apresentar responsável técnico, comprovadamente registrado no CRQ

11.11. Os serviços serão solicitados pelo Chefe do Setor de Água e Esgoto;

11.12. A Contratada deverá realizar os serviços nos locais definidos pelo requerente, somente dentro do Município;

11.13. O presente registro de preços terá validade de 12 meses

11.14. Os serviços serão realizados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

XII – DA CONTRATAÇÃO E DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Constatando irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) a respeito da especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

12.2 – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a respectiva Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis.

12.5 – O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será executado pela Chefe do Setor de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz da Conceição.

XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.

13.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

13.3 – As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Ficha 224

01.27.02 Saneamento Básico

Elemento Econômico – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

Funcional Programática – 17.512.9521.2521.0000 – Manutenção de Sistema de Abastecimento de Água

R\$ 27.240,61

XIV – DO REAJUSTE(art. 40, inc. XI)

14.1 – Os preços registrados na respectiva Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste e somente poderão ser revisados na hipótese de



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

ocorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados através de planilhas de custos, nota Fiscais e outros documentos que justifiquem o desequilíbrio.

XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

15.1.1 - Se, por ocasião da assinatura da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2 - Se não for possível atualizá-la s por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2 - Quando a Detentora da Ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o respectiva Ata ou retirar/receber o instrumento equivalente, ficará sujeita às penalidades previstas, bem como serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

15.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa contratada deverá entregar os seguintes documentos:

- PPRA, Relação de EPI's, Fichas de EPI's Ficas de treinamentos de uso de EPI, fornecimento do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) "Apto" para o exercício da função assinado por Médico do Trabalho, tudo em atendimento a Norma Regulamentadora, lei nº 6.514/77 e Portaria nº 3.214/78.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.5 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.5.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.7- **Integra o presente Edital:**

Anexo I – Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

Anexo II – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

Anexo VII – Declaração Documentação Técnica

Anexo VIII – Minuta Ata de Registro de Preços;

17.8- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.9 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

17.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 24 de maio de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 115/2021
Processo de Licitação nº 055/2021
Pregão Presencial nº 021/2021

ANEXO I.1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1.A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestar serviços de 76 análises físico-química e microbiológica mensalmente na água da rede de abastecimento público do Município de Santa Cruz da Conceição-SP.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1.O presente registro de preços faz-se necessário para que se possamos realizar análises físico-química e microbiológica para garantir a qualidade necessária para a distribuição de água potável e recreação destinada à nossa população, conforme legislação vigente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:

3.1 Serviços de análises físico-químicas e microbiológicas de água para abastecimento da população, conforme segue abaixo, para atender aos requisitos da portaria 2.914/2011 (https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2914_12_12_2011.html e https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/anexo/anexo_prt2914_12_12_2011.pdf) . Fica desde já estabelecido que esta portaria e seus anexos são partes integrantes deste edital, sendo utilizados para dirimir eventuais dúvidas.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

3.2- Fica estabelecidos os pontos e quantidades de amostras relacionadas no quadro abaixo: (Especificado nos locais, total de 76 análises físico-química e microbiológica).

Item	Descrição	Pontos	Quant.
1	Análises Mensais da Portaria 2914/11 - ETA 1 e Poço Bairro Paraíso - E. Coli, Coliformes totais, Turbidez, Cor, pH, Fluoreto, Cloro res. e Livre, Gosto e Odor.	2	24
2	Análises Mensais da Redes de Distribuição (Mensal) E. Coli, Coliformes totais, Turbidez, Cor, pH, Fluoreto, Cloro res. Livre, Gosto e Odor.	4	48
3	Análise Semestral da ETA 01 conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5, Anexos I, VII, VIII, IX e X	1	2
4	Análise Semestral do Poço Bairro Paraíso, conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5, Anexos 1, 7, 9 e 10	1	2

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA RELATIVA AO OBJETO:

4.1. **Incluir dentre as obrigações do contratado para execução** dos serviços objeto: apresentação de certificado do INMETRO e do escopo de pelo menos 60% dos parâmetros a serem analisados para cada item supra, acreditando-os segundo a norma ABNT-ISO/IEC 17025, na sua versão mais atual, pela Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou outro organismo internacional, que faça parte de acordos de reconhecimento mútuo do qual o INMETRO seja signatário. A comprovação desta exigência será feita na apresentação dos certificados de análise, onde pelo menos 60% ou mais dos certificados de análises apresentados deverão conter o símbolo de acreditação do órgão responsável. Caso este órgão não seja o INMETRO, o laboratório deverá apresentar cópia do acordo de reconhecimento mútuo entre este órgão e o INMETRO.

4.2. As análises aplicadas terão como referência a Resolução SS-65 de 2005 e os parâmetros analisados serão coliformes fecais, coliformes totais, Turbidez, Cor, pH, Fluoreto, Cloro livre, Gosto e Odor.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

4.3. Cópia da CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO COMPETENTE à execução dos serviços, da empresa e seus responsáveis técnicos relativo ao exercício corrente, bem como apresentação da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

4.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos um **Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa está apta à realização dos **serviços licitados**, devidamente registrado no órgão competente, com a apresentação do Certidão de Comprovação de Aptidão Técnica (ART).

4.5. A empresa contratada deverá apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, de acordo com as exigências da NR 09 e NR 15, respectivamente.

4.6. A contratada deverá informar ao Departamento de Água e Esgoto o procedimento de coleta e identificação das amostras, bem como registrar o acompanhamento deste processo através da rubrica do funcionário do Departamento de Água e Esgoto do Município.

4.7. O contratado deverá apresentar os resultados na forma das tabelas constantes nos anexos da portaria, colocando o Valor Máximo Permitido (VMP) e adotando alguma forma de fácil leitura para identificar se os valores estão dentro ou fora do permitido pela portaria.

5. PRAZO DE COLETA E PERIODICIDADE

5.1. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

5.2 A coleta, o manuseio, o acondicionamento e o transporte das análises deverão ser feitos por conta do contratado, devendo o mesmo informar previamente o Departamento de Água e Esgoto os horários da coleta, para que um funcionário do citado departamento possa acompanhar o procedimento.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

6.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

7. CRONOGRAMA

7.1 Conforme solicitação.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 Será indicado como Gestor do presente contrato o Chefe do Setor de Água e Esgoto.

9. Formas de julgamento

9.1 Será destinado o menor preço global.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo n° 115/2021
Processo de Licitação n° 055/2021
Pregão Presencial n° 021/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA EMPRESA),
CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos
integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no
instrumento convocatório do **Pregão Presencial n° 021/2021**.

_____, ____ de _____ 2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo n° 115/2021
Processo de Licitação n° 055/2021
Pregão Presencial n° 021/2021

ANEXO III

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06)

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A _____ (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede à _____ declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo n° 115/2021
Processo de Licitação n° 055/2021
Pregão Presencial n° 021/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA
EMPRESA), CNPJ N° _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão
Presencial n° 021/2021**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ 2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 115/2021
Processo de Licitação nº 055/2021
Pregão Presencial nº 021/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o
integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

_____, de _____ 2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo n° 115/2021
Processo de Licitação n° 055/2021
Pregão Presencial n° 021/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo n° 115/2021
Processo de Licitação n° 055/2021
Pregão Presencial n° 021/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que a empresa

_____ cadastrada no CNPJ n°
_____ tem disponibilidade ou reúne condições de
apresentar documentação técnica abaixo relacionada, no ato da assinatura do contrato,
conforme exige item 15.3 do respectivo edital :

- a) Fornecer do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) “Apto” para o exercício da função assinado por Médico do Trabalho;
- b) Apresentar PPRA, Relação de EPI’s, Fichas de EPI’s Ficas de treinamentos de uso de EPI, em atendimento a Norma Regulamentadora, lei n° 6.514/77 e Portaria n° 3.214/78.

Local, Data

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 115/2021
Processo de Licitação nº 055/2021
Pregão Presencial nº 021/2021

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Carlos Eduardo Aranha Albuquerque, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa, com sede à Rua, cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo senhor, com R. G. nº, com CPF/MF nº, residente e domiciliado em, Estado de, têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 021/2021.

1 – Constitui objeto do presente instrumento objeto a contratação de empresa especializada em prestar serviços de 76 análises físico-química e microbiológica mensalmente na água da rede de abastecimento público do Município de Santa Cruz da Conceição.

II – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços pelo valor unitário (hora) de R\$ ____ (_____), valor global de R\$ ____ (_____).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

2.2. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão de nota fiscal/fatura da prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento.

2.3. O pagamento será suspenso quando a contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não refazer total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

2.4. No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste contrato pela CONTRATADA.

2.5. O reajuste, caso venha a ocorrer eventual prorrogação contratual, será realizado de acordo com o INPC, após 12 meses da data da apresentação da proposta, considerando-se, para fins de determinação da data base, o primeiro dia seguinte ao último dia previsto para a validade da proposta apresentada.

2.6. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento.

III – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. Serviços de análises físico-químicas e microbiológicas de água para abastecimento da população, conforme segue abaixo, para atender aos requisitos da portaria 2914/2011(https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2914_12_12_2011.html) e

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/anexo/anexo_prt2914_12_12_2011.pdf). Fica desde já estabelecido que esta portaria e seus anexos são partes integrantes deste edital, sendo utilizados para dirimir eventuais dúvidas.

3.2. **Incluir dentre as obrigações do contratado para execução** dos serviços objeto: apresentação de certificado do INMETRO e do escopo de pelo menos 60% dos parâmetros a serem analisados para cada item supra, acreditando-os segundo a norma ABNT-ISO/IEC 17025, na sua versão mais atual, pela Coordenação Geral de Acreditação – CGCRE do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou outro organismo internacional, que faça



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

parte de acordos de reconhecimento mútuo do qual o INMETRO seja signatário. A comprovação desta exigência será feita na apresentação dos certificados de análise, onde pelo menos 60% ou mais dos certificados de análises apresentados deverão conter o símbolo de acreditação do órgão responsável. Caso este órgão não seja o INMETRO, o laboratório deverá apresentar cópia do acordo de reconhecimento mútuo entre este órgão e o INMETRO.

3.3. As análises aplicadas terão como referência a Resolução SS-65 de 2005 e os parâmetros analisados serão coliformes fecais, coliformes totais, Turbidez, Cor, pH, Fluoreto, Cloro livre, Gosto e Odor.

3.4. Cópia da CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO COMPETENTE à execução dos serviços, da empresa e seus responsáveis técnicos relativo ao exercício corrente, bem como apresentação da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

3.5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos um **Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa está apta à realização dos **serviços licitados**, devidamente registrado no órgão competente, com a apresentação do Certidão de Comprovação de Aptidão Técnica (ART).

3.6. A empresa contratada deverá apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, de acordo com as exigências da NR 09 e NR 15, respectivamente.

3.7. A contratada deverá informar ao Departamento de Água e Esgoto o procedimento de coleta e identificação das amostras, bem como registrar o acompanhamento deste processo através da rubrica do funcionário do Departamento de Água e Esgoto do Município.

3.8. O contratado deverá apresentar os resultados na forma das tabelas constantes nos anexos da portaria, colocando o Valor Máximo Permitido (VMP) e



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

adotando alguma forma de fácil leitura para identificar se os valores estão dentro ou fora do permitido pela portaria.

3.9. A coleta, o manuseio, o acondicionamento e o transporte das análises deverão ser feitos por conta do contratado, devendo o mesmo informar previamente o Departamento de Água e Esgoto os horários da coleta, para que um funcionário do citado departamento possa acompanhar o procedimento.

3.10. Apresentar responsável técnico, comprovadamente registrado no CRQ

3.11. Os serviços serão solicitados pelo Chefe do Setor de Água e Esgoto;

3.12. A Contratada deverá realizar os serviços nos locais definidos pelo requerente, somente dentro do Município;

3.13. O presente registro de preços terá validade de 12 meses

3.14. Os serviços serão realizados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução deste contrato serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 224

01.27.02 Saneamento Básico

Elemento Econômico – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

Funcional Programática – 17.512.9521.2521.0000 – Manutenção de Sistema de Abastecimento de Água

R\$ 27.240,61

V DAS SANÇÕES (art. 40, III)

5.1. A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20 % sobre o valor total do objeto, a esta adjudicado.

5.2. Em caso de atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor total do contrato, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 3 deste edital.

5.3. As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

5.4. A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela completa execução dos serviços ora contratados, sem qualquer custo para a CONTRATANTE;

6.2. Fornecer, por sua conta e risco exclusivo, a mão-de-obra destinada à perfeita execução do objeto do presente instrumento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos acarretados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços ora ajustados;

6.3. A CONTRATADA assume e se responsabiliza por todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente contrato, principalmente pelo recolhimento de tributos em geral, em especial, o Imposto Sobre Serviços (ISS), as contribuições sociais, os encargos trabalhistas e previdenciários, e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas no processo licitatório referente à prestação de serviços ora contratada.

6.5. Caberá a Diretora do Departamento de Saúde, a fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada, a qual deverá ser fornecida todas as informações solicitadas.

6.6. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer informações e dados para perfeita concretização dos serviços ora contratados;
- 7.2. Efetuar os pagamentos acordados, nos termos e condições ora pactuados.
- 7.3. Manter todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação, durante todo o período de execução do objeto e eventuais renovações.

VIII – DOS CASOS DE RECISÃO

- 8.1. O presente contrato ficará rescindido de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

IX – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O presente contrato está diretamente vinculado com o processo nº 079/2021, processo de licitação nº 036/2021 referente ao Pregão presencial nº 015/2021, sendo sua proposta comercial e o respectivo edital partes integrantes do presente ajuste.
- 9.2. O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

X – A celebração deste contrato não implica em nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou parceria, não podendo nenhuma das partes assumir qualquer tipo de obrigação em nome da outra.

XI – As partes elegem o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, como único competente para decidir questões relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

XII – Neste ato, declara a Contratada, sob as penas da Lei que mantém todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação, e que se responsabiliza em manter esta condição durante todo o período de execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

XIII – Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 4 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitos de direito.

Santa Cruz da Conceição,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE – PREFEITO

EMPRESA VENCEDORA

Nome do Responsável pela Assinatura

Cargo/Função

Testemunhas:
